

UM OLHAR REFLEXIVO PARA AS IMPLICAÇÕES DOS RESULTADOS DO IDEB NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O SUCATEAMENTO DA INSPEÇÃO ESCOLAR

Ericka Ferreira da Cunha
Universidade Federal Fluminense
erickacunha1@gmail.com

Patricia da Silva Lima
Universidade Federal Fluminense
patriciaheitling@yahoo.com.br

Introdução

Este projeto é fruto de pesquisas das autoras, que atuam no GRUPPE/UFF⁴ e, de suas reflexões no que tange às experiências como servidoras de carreira da SEEDUC/RJ⁵ na função de PIEs⁶, visando discutir os aspectos relacionados aos seus campos de pesquisa e atuação profissional, entrelaçando-os com os dados atuais que se refere à qualidade do ensino público do estado do Rio de Janeiro, e traçar um paralelo com o desmonte da Inspeção Escolar e a descaracterização de sua atuação como órgão fiscalizador do Sistema Estadual de Educação.

A Inspeção Escolar Estadual do Rio de Janeiro é legalmente constituída no âmbito do SEE⁷. Suas atribuições estão fixadas pela Resolução SEEDUC nº 6.063/2022, que a define como órgão próprio da Secretaria Estadual de Educação responsável pelo credenciamento, autorização de funcionamento, supervisão e avaliação das instituições educacionais de educação básica e profissional vinculadas ao SEE do Estado do Rio de Janeiro, regulamentando tacitamente o artigo 6º da Lei Estadual nº 4.528/2005 que, em seu § 3º, já a definia, desde 2005, como "órgão... que integra a SEEDUC que deve ser objeto de regulamentação pelo Poder Executivo".

Atualmente, suas atribuições consistem em garantir qualidade nas escolas e contribuir para o alcance dos objetivos da Meta 07 do PNE⁸, assegurando estruturas

⁴ Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas de Educação (GRUPPE/UFF).

⁵ Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC/RJ)

⁶ Professoras Inspetoras Escolares (PIEs)

⁷ Sistema Estadual de Ensino (SEE)

⁸ Plano Nacional de Educação (PNE)

adequadas às atividades de ensino a todas as unidades de ensino, uma vez que a Resolução SEEDUC nº 6.063/2022 define a ação da Inspeção Escolar no âmbito do Estado do Rio de Janeiro:

A ação da Inspeção Escolar, dar-se-á, prioritariamente, de modo preventivo e sob a forma de orientação, visando evitar desvios ou inconformidades que possam comprometer a qualidade no ensino, por consequência a regularidade dos estudos dos alunos e a eficácia do processo educacional. (Rio de Janeiro, 2022).

Conforme informado pela SEEDUC/RJ, atualmente o Estado possui aproximadamente 500 PIEs ativos, com 430 atuantes *in loco*⁹, este quantitativo procede com a cobertura das Unidades Escolares Públicas e Privadas do estado, nos 92 municípios divididos em 15 Regionais, em um total de 30 pólos de atendimentos incluindo as unidades do Rio Poupa Tempo¹⁰. Assim, pode-se observar o reduzido quantitativo de profissionais para exercer a ação prioritária de fiscalização, em caráter preventivo e orientador, conforme estabelecido pela Resolução SEEDUC nº 6.063/2022.

É pertinente observar que as métricas relativas ao desempenho insatisfatório do Estado do Rio de Janeiro trazem em seu contexto fortes indícios de uma agenda de sucateamento e precarização da educação pública do Estado. A ausência de controle é peça fundamental em processos de corrupção e desvios de finalidades, sendo parte de projetos ultraneoliberais de manipulação de massas ignorantes e populações pseudoalfabetizadas.

Metodologia

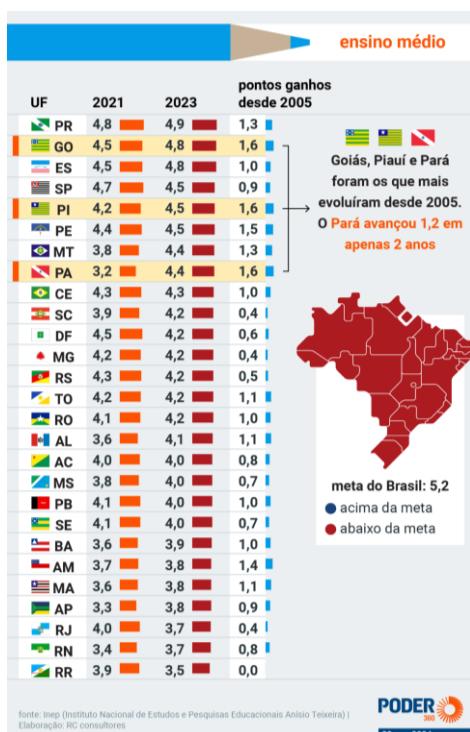
O procedimento metodológico adotado neste artigo refere-se à análise de documentos legais que fundamentam a atuação da Inspeção Escolar e documentos oficiais que contêm informações sobre os indicadores educacionais, relativos ao alcance da Meta 7 do PNE 2014-2024 e ao último resultado do Ideb do Estado do Rio de Janeiro, divulgado

⁹ A Inspeção Escolar possui trabalho externo administrativo que é executado pelos próprios, sendo assim, alguns PIEs não atuam nas ações de fiscalização realizadas através de visitas *in loco*.

¹⁰ Tem como objetivo principal facilitar a vida do cidadão carioca. Em operação desde 2009, o órgão reúne aproximadamente 440 serviços em um único local. Ao todo, são 5 unidades em operação no Estado.

em agosto de 2024. Atualmente, o estado possui 1.233 unidades escolares estaduais e aproximadamente 4 mil¹¹ escolas privadas, divididas em 15 regionais.

Considerando a análise comparativa do número de escolas públicas ativas no ano de 2024 com o quantitativo de escolas informado pelo Relatório da Lei de Responsabilidade Educacional de 2015, observa-se que o número apresentado era de 1.274, demonstrando que, em vez de ocorrer uma expansão da rede de escolas públicas, houve uma redução de 47 unidades. Se retrocedermos a análise para o ano de 2012, a diferença aumenta consideravelmente, pois, naquela época, a rede estadual do Rio de Janeiro contava com 1.354 escolas. Assim, de 2012 até 2024, acumulou-se uma redução de 121 escolas.



Os dados apresentados são importantes para a compreensão do encolhimento do número de escolas públicas no sistema estadual do Rio de Janeiro e contribuem para refletir sobre a agenda de sucateamento adotada ao longo dos anos, a partir da segunda década do século XXI, nesta rede.

A Meta 7 do PNE (2014-2024) busca a garantia de uma educação de qualidade para todos, enquanto o SAEB¹² fornece as métricas necessárias para avaliar essa qualidade, e o IDEB¹³ serve como um indicador dos resultados dessas políticas. Juntas, essas ferramentas e metas trabalham para melhorar a educação

básica no Brasil, assegurando que todos os estudantes tenham a oportunidade de aprender em um ambiente inclusivo e de qualidade.

¹¹ Conforme dados obtidos no Canal da Inspeção Escolar da SEEDUC/RJ, que pode ser acessado em: <https://sites.google.com/inspecaoescolar.educacao.rj.gov.br/inspecaoescolar/escolas-privadas?authuser=0>

¹² Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

¹³ Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)

Resultados e discussões

A estratégia 7.21 da Meta 7 do PNE registra que a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, deveria estabelecer, no prazo de dois anos contados da publicação da Lei, parâmetros mínimos de qualidade para os serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para a infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como um instrumento para a adoção de medidas que visem à melhoria da qualidade do ensino. Os últimos resultados obtidos pelo Estado do Rio de Janeiro demonstram a decadência da qualidade de sua educação, na contramão do que foi estabelecido pela Meta 7 do PNE 2014-2024. Neste contexto, destaca-se a hipótese de que exista relação entre o cumprimento da Meta 7 do PNE, os resultados obtidos pelo Estado do Rio de Janeiro no IDEB e o sucateamento da Inspeção Escolar.

Conclusões



Embora os dados do Ideb de 2023 tenham mostrado avanço na educação básica, a maioria dos Estados não atingiu as metas nacionais para o período.

Foram 13 as unidades da Federação que viram sua nota retroceder desde o índice anterior. Dentre eles destacamos o resultado geral do IDEB no **Rio de Janeiro**, que retrocede de 4,0 em 2021

para 3,7 em 2023. Esse resultado pode ser resultado do distanciamento que os Sistemas de Ensino têm mantido das suas Inspeções Escolares. Deixando de utilizar uma importante ferramenta de sustentação/apoio às instituições escolares em suas ações educacionais e exercer a intermediação entre as escolas e o sistema gestor, isto é, a ligação ou comunicação bidirecional, no sentido de uma melhor articulação do sistema educacional.

Referências

AUGUSTO, M. H. Inspeção escolar. In: OLIVEIRA, D. A.; DUARTE, A. M. C.; VIEIRA, L. M. F. **Dicionário**: trabalho, profissão e condição docente. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010. CD-ROM.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA | INEP. **Painel de monitoramento do PNE**. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne>. Acesso em: 25 ago. 2024.

MEURET, D. **Les recherches sur l'efficacité et l'équité des établissements scolaires: leçons pour l'inspection**. 2002. Disponível em: <http://biblioteque/univ.lille1.fr/grisemine>. Acesso em: 22 ago. 2022.

LIMA, Patrícia da Silva et al. A Inspeção Escolar na Constituição do Sistema Estadual de Ensino do Rio de Janeiro. In: SOUZA, Carla Figueira de (org.). **Direitos Humanos, Inclusão, Educação e Cultura**: processos civilizatórios. 1. ed. Rio de Janeiro: Ed. Autografia, 2023. cap. 6, p. 80-94.

MALI, Tiago. Conheça os Estados com as notas mais altas e mais baixas no Ideb. **Poder360**, Brasil, 21 ago. 2024. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/educacao/conheca-os-estados-com-as-notas-mais-altas-e-mais-baixas-no-ideb/>. Acesso em: 01 set. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Aprova a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Lei nº 4.528, de 28 de março de 2005**. Estabelece as diretrizes para a organização do sistema de ensino do estado do Rio de Janeiro. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 28 mar. 2005.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Decreto nº 44.611, de 18 de fevereiro de 2014**. Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC e dá outras providências. Rio de Janeiro, 2014a.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Resolução nº 5.160, de 28 de novembro de 2014. Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ, 2014b.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Resolução SEEDUC nº 6.063, de 13 de março de 2022**.